

LEI Nº 475

Concede Subvenções

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder, no exercício de 1957, as subvenções de que trata esta Lei, na forma seguinte:

a) Por conta da dotação 8-98-4

Sociedade São Vicente de Paulo	50.000,00
Escola de Comércio de Araxá	70.000,00
Santa Casa de Misericórdia de Araxá	25.000,00
Associação das Damas de Caridade de Araxá	8.500,00
Tiro de Guerra 65, de Araxá	6.000,00
Caixa Escolar Delfim Moreira	5.500,00
Associação de Assistência aos Tuberculosos	1.000,00
Sociedade Mineira de Proteção aos Lázarus	1.000,00
Colégio São Domingos	10.000,00
Casa de Nazareth	5.000,00
Orfanato Santa Terezinha	12.500,00

b) Por conta da dotação 8-29-4

Assistência a Maternidade e a Infância

Orfanato Santa Terezina	18.000,00
Lactário Odete Valadares	30.000,00

TOTAL 248.000,00

Art. 2º. Só terão direito aos favores desta Lei as entidades que ao reclamarem sua subvenção, provarem o emprego da mesma, recebida no ano anterior.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 29 de abril de 1957.

DOMINGOS SANTOS
Prefeito

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Secretário